LEI ORDINÁRIA Nº 3921, DE 1 DE ABRIL 2022

Altera a Lei n° 1.169, de 13 de dezembro de 1995.

Data de Criação
01/04/2022

Data de Publicação
01/04/2022

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13257–A, de 01/04/2022

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Administração Pública
- Servidores e Salários

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1169/1995

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.921, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** ...

Parágrafo único. No mínimo um dos diretores deverá ser nomeado dentre os servidores que compõem o quadro efetivo da autarquia." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre